



Ata da 41ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, realizada no dia 06 de outubro de 2008.

Realizou-se, no dia 06 de outubro de 2008, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, a 41ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos. Compareceram os conselheiros: **Casemiro Tércio R. L. Carvalho, Clério Rodrigues da Costa, Aldo Pereira de Carvalho, Mauro Wilken, Luciano Shiguero Sakurai, Jorge Kazuo Yamamoto, Iracy Xavier da Silva, Anali Espíndola Machado de Campos e Neide Araújo**. Constavam da pauta: 1) aprovação da Ata da 40ª Reunião Ordinária; 2) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação Industrial e Agrícola – Açúcar e Álcool”, de responsabilidade da Usina Alta Paulista Industrial e Comércio Ltda., em Junqueirópolis, com base no Parecer Técnico DAIA 402/2008 (Proc. SM A 13.647/2006); 3) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação da Unidade Agroindustrial”, de responsabilidade da Usina Caeté S/A – Unidade Paulicéia, em Paulicéia, com base no Parecer Técnico DAIA 403/2008 (Proc. SMA 13.695/2007); 3) apreciação do Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Residencial Horizontal na Fazenda Prana”, de responsabilidade da Beta Realty LLC, em Campos de Jordão (Proc. SMA 1.818/2008). Depois de declarar abertos os trabalhos, o **Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho**, submeteu à aprovação a Ata da 41ª Reunião Ordinária, que foi aprovada nos termos regimentais, e informou que passaram a integrar o Conselho e participavam das reuniões desta câmara técnica as conselheiras recém-designadas, Neide Araújo, representante suplente da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais-CBRN; Iracy Xavier da Silva, representante suplente da Cetesb; Anali Espíndola Machado de Campos, representante suplente dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos do Estado de São Paulo. Passou-se à apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação Industrial e Agrícola – Açúcar e Álcool”, de responsabilidade da Usina Alta Paulista Industrial e Comércio Ltda., em Junqueirópolis, com base no Parecer Técnico DAIA 402/2008 (Proc. SMA 13.647/2006). **Kleber Torezan**, representante da Projec Projetos e Consultoria Ltda., apresentou o projeto e o Plano de Trabalho. O **Secretário-Executivo** fez a leitura da correspondência encaminhada pelo conselheiro Antônio Cezar Leal, através da qual sugere aos membros desta câmara técnica que solicitem ao DAIA as seguintes informações: 1) sobre as usinas que estão em funcionamento na área de influência indireta dos dois empreendimentos cuja viabilidade ambiental será apreciada; 2) sobre as usinas que foram licenciadas nos últimos cinco anos e que se localizam na área de influência indireta dos empreendimentos objeto de análise desta reunião; 3) sobre as usinas que estão em processo de licenciamento nessa área de influência indireta; 4) mapa da área de influência indireta com indicações da rede de drenagem e das áreas de plantio da cana de cada usina em funcionamento ou em licenciamento; 5) mapa da área de influência indireta com indicações sobre as áreas de preservação permanente sob responsabilidade direta das usinas em funcionamento ou em licenciamento, indicando-se a situação em que se encontram; 6) quadro com indicação sobre destinação dos recursos para compensação ambiental das usinas licenciadas nos últimos cinco anos, indicando-se valores e unidades de conservação que receberam esses recursos; 7) análise dos empreendimentos (itens 2 e 3 da pauta), comparando-se sua área de influência direta e indireta com os mapas da recente publicação da SMA/SAA (2008) – Zoneamento Agroambiental para o Setor Sucroalcooleiro do Estado de São Paulo; 8) se possível, análise dos impactos ambientais (positivos e negativos) das usinas nessa região do Estado de São Paulo e na área de influência indireta mencionada. Depois de declarar que existem nos municípios que fazem parte da área de influência indireta deste empreendimento movimentos sociais para organização de catadores de materiais recicláveis e para implantação de coleta seletiva, este conselheiro sugere, ainda, aos membros desta câmara técnica que: 1) os empreendimentos em foco, bem como as demais usinas de açúcar e álcool localizadas na área de influência indireta desses dois empreendimentos, assumam compromisso com a recuperação das matas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ciliares dos Rios Aguapeí, do Peixe e Santo Anastácio; 2) os resíduos sólidos recicláveis dessas usinas sejam doados para cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis dos municípios que fazem parte dessa área de influência indireta. Passou-se à discussão. O conselheiro **Mauro Wilken** fez as seguintes proposições: a) fossem averbadas, no prazo de vinte e quatro meses, as reservas legais das propriedades arrendadas pelo empreendedor para o plantio de cana; b) se declarasse se o funcionamento anterior desta usina havia gerado ou não passivos ambientais; c) se declarasse como será feita a recuperação da mata ciliar do Rio do Peixe, considerando-se a grande concentração de usinas no seu entorno; d) fosse elaborado impacto de vizinhança de modo a se evitar que as culturas dos proprietários vizinhos sejam prejudicadas pelo uso de inseticida. O conselheiro **Clério Rodrigues da Costa** pediu que se informasse se a Usina Caeté S/A – Unidade Paulicéia, ou sua antecessora, havia firmado termo de ajustamento de conduta ou se fora objeto de ações judiciais ambientais, inquérito civil e auto de infração. O consultor **Kleber Torezan** ofereceu as seguintes informações: 1) que nem a Usina Caeté S/A – Unidade Paulicéia nem a empresa antecessora haviam firmado termo de ajustamento de conduta ou sido objeto de ações judiciais criminais e de inquérito civil, mas apenas objeto de auto de infração por problemas que foram resolvidos; 2) que, efetivamente, por ocasião da audiência pública do EIA/RIMA deste empreendimento, um representante dos plantadores de acerola informou que esta cultura sofreu problemas em decorrência da aplicação de inseticida pela usina no plantio da cana, pois um aplicador não levou em conta a direção dos ventos; e, para que esse evento não se repetisse, os diretores da empresa despenderam uma série de esforços, adotando medidas em relação aos funcionários e assumindo compromisso com os plantadores prejudicados; 3) que, embora não tivesse em mãos os dados solicitados pelo conselheiro Antonio Cezar Leal, alguns deles poderiam ser fornecidos de memória, entre os quais: 1) que as usinas em funcionamento nas áreas abrangidas pelas Bacias Hidrográficas do Rio Aguapeí e do Peixe são a Açucareira Quatá, a Destilaria Califórnia, a Usina Atena, a Usina Alto Alegre, a Usina Alta Paulista, a Dracena Açúcar e Álcool Ltda.; 2) que as usinas implantadas nos últimos cinco anos na Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe são as seguintes: Atena, Dracena, Ibéria (reativação) e Açucareira Quatá; 3) que as usinas que estão sendo licenciadas e localizadas em áreas abrangidas por essas duas bacias hidrográficas são Atena e Ibéria. **Maria Cristina Poletto**, diretora do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, informou que: 1) o critério que o DAIA utiliza para mapear as áreas são as unidades industriais, por ocasião de seu licenciamento, e que, portanto, este departamento não possui levantamento geral dos empreendimentos que se encontram em funcionamento na área de influência indireta dessas usinas, nem tampouco dos empreendimentos licenciados nos últimos cinco anos; b) que este departamento possui levantamento das áreas de preservação permanente abrangidas pelas áreas de influência indireta dos empreendimentos que foram e estão sendo licenciados nos últimos cinco anos; c) que este departamento não possui dados sobre a rede de drenagem e as áreas de plantio da cana de cada usina em funcionamento ou em licenciamento, e que a inexistência, neste momento, desses dados não impede de se apreciar a viabilidade ambiental dos empreendimentos em discussão; d) que, como o parecer técnico do DAIA foi concluído antes da edição da Resolução SMA 67/2008, algumas disposições suas não foram consideradas quando da análise da viabilidade ambiental destas duas usinas, embora já contemplasse a que diz respeito ao setor de água. Depois de o consultor **Kleber Torezan** declarar que, embora este licenciamento não tenha observado todas as disposições dessa legislação, isto sem dúvida ocorrerá quando da renovação da licença, **Maria Cristina Poletto** comentou que, embora a avaliação da acumulação ou da sinergia dos impactos causados pelas diversas unidades industriais em funcionamento na área de influência não tenha sido feita, uma vez que a data do parecer é anterior à da edição dessa resolução, outras exigências desta legislação foram contempladas, entre elas, as que dizem respeito ao consumo da água e às emissões atmosféricas. Em relação à proposta formulada pelo conselheiro Antonio Cezar Leal sobre a recuperação da mata ciliar, a conselheira **Iracly Xavier** declarou que esta recuperação já é objeto de programa que vem sendo implementado pela SMA, por considerar a área prioritária, pelo fato de ter passado por processo de



desmatamento cujas seqüelas se fazem presentes ainda hoje. **Maria Cristina Poletto**, diretora do DAIA, comentou: 1) que este empreendimento deveria avaliar a exequibilidade da sugestão do conselheiro de que os resíduos sólidos recicláveis sejam doados para as cooperativas ou associações de catadores desses materiais existentes nos municípios que fazem parte da área de influência indireta desta usina; 2) que, em relação às áreas de preservação permanente e à reserva legal, o parecer emitido pelo DAIA contém as exigências de que o empreendedor deverá apresentar, para obtenção da licença de instalação: a) as matrículas das propriedades rurais pertencentes à Usina Caeté e das que foram arrendadas; b) as respectivas plantas com delimitação das áreas de preservação permanente e da reserva legal; c) projeto de restauração das áreas de preservação permanente e reservas legais existentes em sua propriedade e naquelas que forem arrendadas, o qual deve basear-se na aplicação de técnicas compatíveis com as características originais do ambiente e da cobertura vegetal, e cuja implantação deve ter início tão logo seja aprovado pelo DEPRN, e o monitoramento deve ser feito durante três anos. Manifestaram-se os conselheiros **Mauro Wilken e Clério Rodrigues da Costa**, o primeiro reiterando a proposta de exigência que já havia postulado de que sejam averbadas as reservas legais das áreas arrendadas, e o segundo propondo que o empreendedor apresente, ainda durante o processo de licenciamento, plantas que contenham não só a delimitação das áreas de preservação permanente como também das reservas legais que devem ser averbadas. **Maria Cristina Poletto**, diretora do DAIA, reiterou que o empreendedor deverá realizar levantamento das áreas próprias e arrendadas cuja delimitação deve ser avaliada pelo DEPRN. O conselheiro **Luciano Shigueru Sakurai** comentou que o ponto central desta discussão é a grande vulnerabilidade da região, para cuja minimização contribuirão as técnicas adotadas pelo empreendedor para este empreendimento, sobre as quais o consultor deveria oferecer informações. A conselheira **Neide Araújo** comentou que, no que concerne às áreas de preservação permanente e aos problemas de erosão existentes, o que torna crítica esta região, o empreendedor deveria dispensar um tratamento especial, ou seja, formular um programa audacioso, que contemple as exigências estabelecidas pela Resolução SMA 67/2008 e, também, a introdução de técnicas de manejo adequadas e um cronograma razoável, tendo em vista que a recuperação dessa região necessita de um esforço maior do que aquele sinalizado pelo EIA/RIMA, que faz referência apenas ao plantio de 35 mil mudas, o que é muito pouco. O conselheiro **Mauro Wilken** reiterou novamente proposta de que a usina se comprometesse com a averbação das reservas legais nas propriedades de terceiros, e questionou se o corte será feito por meio de queimadas ou processo mecanizado. **Maria Cristina Poletto** comentou: 1) que as licenças concedidas, desde julho de 2007, a novos empreendimentos e a ampliações, não mais permitem a queima da cana; 2) que, com relação ao detalhamento da mata ciliar e da reserva legal, o DEPRN estabelece cronograma e analisa a adequação ou não às exigências legais; 3) e que não mais era permitido o uso de defensivos agrícolas nem a fertirrigação. O consultor **Kleber Torezan** declarou que a averbação da reserva legal nas áreas arrendadas fugia da atribuição da usina compradora, pois é o proprietário quem deve atender à legislação, e se exigir que o empreendedor se responsabilize pela averbação de propriedades dos arrendatários torna mais complicado o processo de negociação. Informou ainda: 1) que o empreendedor assinou o Protocolo Verde, responsabilizando-se pela recuperação das áreas de preservação permanente até 2010 ou 2012, o que se tornará viável com a implementação do programa de recuperação dessa área da reserva legal; 2) que a fragilidade da região é conhecida, e que, para sua minimização, muito contribuiu o programa de redução das queimadas, na medida em que evita a deterioração do solo e contribui para manter sua qualidade. Manifestaram-se os conselheiros **Neide Araújo** (que reiterou o ponto de vista de que, por se tratar de uma ampliação, o licenciamento desta usina deve submeter-se às exigências estabelecidas pela Resolução SMA 67/2008); **Clério Rodrigues da Costa** (que reiterou que a reserva legal deverá ser delimitada e averbada, de modo a não se correr o risco de a ampliação ser feita fora da área permitida); **Luciano Shigueru Sakurai** (que comentou que o licenciamento é gradual, ocorre em etapas, ao longo das quais todas as exigências serão cumpridas); e **Maria Cristina Poletto** (que comentou algumas das exigências novas propostas). Colocada em



votação a viabilidade ambiental do empreendimento, nos termos do Parecer Técnico DAIA 402/2008, com as novas exigências propostas pela Câmara Técnica sobre as quais houve consenso, ela foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 51/2008, em 06 de outubro de 2008. 41ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos. A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 41ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/99, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação Industrial e Agrícola – Açúcar e Alcool”, de responsabilidade da Usina Alta Paulista Industrial e Comércio Ltda., em Junqueirópolis, com base no Parecer Técnico DAIA 402/2008 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.647/2006), e obrigou o empreendedor a cumprir, além das exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, as exigências que seguem: 1) apresentar, para obtenção da licença de instalação, a adequação do projeto de ampliação da usina às condicionantes estabelecidas pela Resolução SMA 67/2008; 2) apresentar, para obtenção da Licença de Instalação, programa de reciclagem de resíduos sólidos que contemple a doação desses materiais para associações ou cooperativas de materiais recicláveis existentes nos municípios da área de influência indireta do empreendimento; 3) comprovar, para obtenção da licença de operação, a averbação das reservas legais das propriedades rurais próprias da usina e daquelas dos arrendatários.** Passou-se ao terceiro item da pauta, qual seja, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação da Unidade Agroindustrial”, de responsabilidade da Usina Caeté S/A – Unidade Paulicéia, em Paulicéia, com base no Parecer Técnico DAIA 403/2008 (Proc. SMA 13.695/2007). **Kleber Torezan**, representante da Projec Projetos e Consultoria Ltda., apresentou o projeto e o Plano de Trabalho. O conselheiro Mauro Wilken, depois de solicitar explicações sobre o aceiro junto à zona de amortecimento do Parque Estadual do Aguapeí, solicitou: 1) fosse monitorado o uso de defensivos; 2) fosse contratado, pelo menos, um profissional da área da saúde, para o município de Paulicéia, com o fim de atender a população local com problemas pulmonares e respiratórios; 3) fossem averbadas as reservas legais das propriedades arrendadas pelo empreendedor para o plantio de cana. O conselheiro **Clério Rodrigues da Costa**, depois de ratificar a solicitação do conselheiro Mauro Wilken acerca da reserva legal, solicitou fosse apresentado, para obtenção da licença de instalação, relatório com informações sobre a existência de ações judiciais ambientais, inquérito civil, termo de ajustamento de conduta e auto de infração relacionados com a empresa atual ou antecessora da Usina Caeté S/A, Unidade Paulicéia. O consultor **Kleber Torezan** informou: 1) que foram criadas as condições para a manutenção do corredor ecológico dos Parques Estaduais Aguapeí e Peixes; 2) que o monitoramento será constante; 3) que, em relação à reserva legal, se exigir que o empreendedor se responsabilize pela averbação de propriedades dos arrendatários torna mais complicado o processo de negociação. Depois de uma troca de pontos de vista entre os conselheiros **Clério Rodrigues da Costa, Mauro Wilken e Luciano Shigueru Sakurai** sobre a proposta formulada que diz respeito à contratação de um profissional da área da saúde para o município de Paulicéia, com a finalidade de atender a população local com problemas respiratórios, sobre a qual houve consenso, o consultor **Kleber Torezan** declarou que a existência de atividades ligadas às olarias contribuía também para o surgimento de problemas pulmonares, e as usinas em análise sequer foram licenciadas, e, portanto, em nada contribuíram para o surgimento desses problemas. Informou também que pesquisa de percepção social recentemente realizada constatou a grande aceitação das usinas na região. O conselheiro **Mauro Wilken** reiterou seu ponto de vista sobre a necessidade de se elaborar estudo sobre a capacidade de suporte da região, e o conselheiro **Clério Rodrigues da Costa** solicitou que fossem incorporadas às próximas análises informações sobre a existência de ações judiciais ambientais, inquérito civil, termo de ajustamento de conduta e auto de infração relacionados com as empresas. Depois de lidas as propostas que emergiram ao longo da discussão, quais sejam: 1) promover, para obtenção da licença de instalação, a adequação do projeto de



ampliação da usina às condicionantes estabelecidas pela Resolução SMA 67/2008; 2) apresentar, para obtenção da licença de instalação, programa de reciclagem de resíduos sólidos que contemple a doação desses materiais para associações ou cooperativas de materiais recicláveis existentes nos municípios da área de influência indireta do empreendimento; 3) contemplar, para obtenção da licença de instalação, a contratação de, pelo menos, um profissional da área da saúde, para o município de Paulicéia, com o fim de atender a população local sujeita a problemas pulmonares e respiratórios; 4) apresentar, para obtenção da licença de instalação, relatório com informações sobre a existência de ações judiciais ambientais, inquérito civil, termo de ajustamento de conduta e auto de infração relacionados com a empresa atual ou antecessora da Usina Caeté S/A, Unidade Paulicéia; 5) comprovar, para obtenção da licença de operação, a averbação das reservas legais das propriedades rurais próprias da usina e daquelas dos arrendatários, o Secretário-Executivo submeteu à votação a viabilidade ambiental desse empreendimento, com base no Parecer Técnico DAIA 403/2008, acrescentando-se as novas exigências acima descritas, o que, aprovado por unanimidade, deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 52/2008. De 06 de outubro de 2008. 41ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos. A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 41ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/99, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação de Unidade Agroindustrial”, de responsabilidade da Usina Caeté S/A – Unidade Paulicéia, em Paulicéia, com base no Parecer Técnico DAIA 403/2008 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.695/2007), e obrigou o empreendedor a cumprir, além das exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, as exigências que seguem: 1) apresentar, para obtenção da Licença de Instalação, a adequação do projeto de ampliação da usina às condicionantes estabelecidas pela Resolução SMA 67/2008; 2) apresentar, para obtenção da Licença de Instalação, programa de reciclagem de resíduos sólidos que contemple a doação desses materiais para associações ou cooperativas de materiais recicláveis existentes nos municípios da área de influência indireta do empreendimento; 3) contemplar, para obtenção da Licença de Instalação, a contratação de, pelo menos, um profissional da área da saúde, para o município de Paulicéia, com o fim de atender a população local sujeita a problemas pulmonares e respiratórios; 4) apresentar, para obtenção da Licença de Instalação, relatório com informações sobre a existência de ações judiciais ambientais, inquérito civil, termo de ajustamento de conduta e auto de infração relacionados com a empresa atual ou antecessora da Usina Caeté S/A, Unidade Paulicéia; 5) comprovar, para obtenção da Licença de Operação, a averbação das reservas legais das propriedades rurais próprias da usina e daquelas dos arrendatários. Passou-se ao quarto item da pauta: apreciação do Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do Empreendimento “Loteamento Residencial Horizontal na Fazenda Prana”, de responsabilidade de Beta Realty LLC, no município de Campos do Jordão (Proc.SMA 1.818/2008). João Paulo Pantaleão, vinculado à empresa Solo Ambiente, apresentou o projeto e o plano de trabalho. Passou-se à discussão. O conselheiro Mauro Wilken solicitou: a) melhor definição no Plano de Trabalho, principalmente no que diz respeito ao sistema de tratamento dos esgotos sanitários que será implantado no loteamento; b) informações sobre a vegetação existente na reserva legal, se são eucaliptos ou mata atlântica; c) se está sendo obedecida a Resolução Conama que normatiza os topos de morros. A conselheira Neide Araújo fez uma série de considerações sobre a necessidade de se adequar o projeto de ampliação da usina às condicionantes estabelecidas pela Resolução SMA 67/2008, após o que o Secretário-Executivo, depois de verificar que os conselheiros não pretendiam fazer qualquer proposta ou intervenção, declarou encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.**